



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Porto Seguro

1

Quinta-feira • 17 de Janeiro de 2019 • Ano VIII • Nº 3677

Esta edição encontra-se no site: [www.portoseguro.ba.io.org.br](http://www.portoseguro.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Porto Seguro publica:

- **Portaria nº 001 de 15 de janeiro de 2019-** Estabelece critérios para seleção de usuários do transporte rodoviário dos estudantes universitários de Porto Seguro para Eunápolis - Bahia, no exercício de 2019, e da outras providencias.
- **Portaria nº 002 de 15 de janeiro de 2019-** Institui a Comissão de análise dos critérios para seleção de usuários/universitários do transporte gratuito rodoviário no traslado: Porto Seguro /Eunapolis-BA, no exercício de 2019.

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Portarias



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 001 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

"Estabelece critérios para seleção de usuários do transporte rodoviário dos estudantes universitários de Porto Seguro para Eunápolis – Bahia, no exercício de 2019, e dá outras providências".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Porto Seguro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 943 de 14 de abril de 2011, que trata do transporte escolar gratuito para estudantes residentes no Município de Porto Seguro e que estudam na cidade de Eunápolis – Bahia.

**CONSIDERANDO** a analogia das normas disciplinadas na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída pela Secretaria Municipal de Educação a disponibilização do transporte rodoviário para os estudantes universitários no **exercício de 2019**, na seguinte ordem:

**I - Alunos da Unesulbahia: 90** (noventa) Vagas - Saída as **18h00**, na Praça São Sebastião;

**II - Alunos da Uneb:**

a- **18** (dezoito) Vagas - Cursos Tradicionais - Saída as **17h20**, na Praça São Sebastião;

b- **10** (dez) Vagas – **Programa UPT** (Universidade para Todos) - Saída as **17h20**, na Praça São Sebastião;

**III - Alunos da Unopar: 09** (nove) Vagas - Saída as **17h20**, na Praça São Sebastião;

**IV - Alunos do IFBA: 08** (oito) Vagas - Saída as **17h20**, na Praça São Sebastião;

Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro Centro – CEP 45810-000 – Porto Seguro – BA



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

§ 1º Todos os ônibus farão a Rota com pontos ordenados na seguinte forma: 1- Praça São Sebastião; 2- Casa da Lenha; 3- Passarela do Descobrimento; 4- Banco do Brasil; 5- Trevo do Cabral; 6- Posto 1500; 7- Entrada do Baianão; 8- Garagem da Expresso Brasileiro; 9- Pindorama; 10- Vera Cruz.

§ 2º O Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação poderá, a critério do interesse da Administração Pública alterar os horários dos ônibus, ou alterar, visando à melhoria do atendimento para os estudantes universitários.

§ 3º A disponibilização do transporte gratuito rodoviário disciplinado nesta Portaria ocorrerá a partir do dia: **04 de fevereiro de 2019.**

**Art. 2º** Serão contemplados, até o número das vagas disponíveis, os estudantes que se enquadrarem nos critérios estabelecidos, seguindo rigorosamente a ordem de importância relacionada abaixo:

- a- Primeiro Critério: Família (pai ou mãe) do estudante - beneficiário de bolsa família;
- b- Segundo Critério: Estudante beneficiário do PROUNI;
- c- Terceiro Critério: Estudante com Bolsa de Estudos da Instituição de Ensino;
- d- Quarto Critério: Estudante beneficiário do FIES;
- e- Quinto Critério: Renda Familiar comprovada através dos contracheques de até no máximo 3 (três) salários mínimos;
- f- Sexto Critério: Arrimo de Pai e Mãe;
- g- Sétimo Critério: Os alunos que estiverem cursando os dois últimos períodos dos seus respectivos cursos.

Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro Centro – CEP 45810-000 – Porto Seguro – BA



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

§ 1º. Em qualquer hipótese normatizada nesta portaria e, dentro do percentual de **80%** (oitenta por cento) do total de vagas disponíveis, fica regulamentado que terá prioridade na obtenção da vaga, o estudante que comprovadamente, através de Declaração fornecida pela Instituição de ensino, tenha sido usuário no ano de **2018** do serviço ofertado e regulamentado nesta portaria, desde que prove ainda está no ano de **2019**, em conformidade com os critérios constituídos nas alíneas deste artigo.

§ 2º. Será garantido o percentual de **20%** (vinte por cento) do total de vagas, para os alunos cursistas de primeiro período, desde que comprovem o atendimento aos critérios de seleção estabelecidos na ordem das alíneas deste artigo.

**Art. 3º** Haverá garantia de vagas para estudantes que autodeclararem - pretos, pardos, indígenas e para pessoas com deficiência, em conformidade com as legislações pertinentes, na seguinte ordem:

I- Será garantido o percentual de **20%** (vinte por cento) do total de vagas, para os alunos que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas, desde que comprovem o atendimento aos critérios de seleção estabelecidos na ordem das alíneas do art. 2º.

II- Será garantido o percentual de **5%** (cinco por cento) do total de vagas, para os candidatos (pessoas com deficiência), desde que comprovem o atendimento aos critérios de seleção estabelecidos na ordem das alíneas do art. 2º.

§ 1º. O candidato que for classificado em vaga destinada a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverá entregar no ato da inscrição, a autodeclaração étnico-racial. Se houver dúvidas sobre a autodeclaração, perderá a vaga o candidato que não comprovar através de outro meio probatório, na forma e nos prazos estabelecidos pela Comissão, a condição exigida para a ocupação da vaga reservada.

§ 2º. O candidato com deficiência deverá entregar para a Comissão de Análise no ato da inscrição o Laudo Médico, observando-se os seguintes requisitos, nos casos de:

a) **Física:** O relatório médico deve ser bem descrito, indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor por meio de exame físico detalhado;

b) **Auditiva:** Além do relatório médico, é necessário audiometria bilateral dos últimos 12 (doze) meses;

Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro Centro – CEP 45810-000 – Porto Seguro – BA



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

c) **Visual:** É necessário relatório médico com acuidade visual realizado por oftalmologista;

d) **Mental:** Relatório médico indicando o comprometimento intelectual com a data do início dos sintomas, além de indicar as limitações cognitivas (por exemplo: comunicação, cuidado pessoal etc.)

**Art. 4º** Fica estabelecido nesta Portaria a seguinte regra: O Aluno que tiver 30 (trinta) dias corridos ou 60 (sessenta) dias intercalados de faltas injustificadas perderá o direito a sua respectiva vaga no transporte escolar universitário e será vetado de concorrer no processo seletivo do ano subsequente.

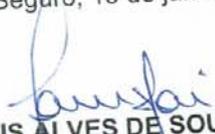
**Art. 5º** Os interessados deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Educação, no setor administrativo, **nos dias 21, 22 e 23 de janeiro de 2019**, munidos de documentos próprios originais e fotocópias (RG; CPF; Comprovante de Residência; duas fotos 3x4; Comprovante de Matrícula da Instituição de Ensino), bem como comprovar no mínimo um, dos requisitos estabelecidos nos critérios das alíneas do art. 2º.

**§ 1º.** Será instituída através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão de Análise para seleção de usuários/universitários do Transporte referido e disciplinado nesta Portaria.

**§ 2º.** A relação contendo os nomes dos estudantes contemplados, após análise da Comissão, será devidamente publicada no Diário do Município e afixada no Mural da Secretaria Municipal de Educação, até o dia **01 de fevereiro de 2019**.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA**  
Porto Seguro, 15 de janeiro de 2019.

  
**JANIS ALVES DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação.

Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro Centro – CEP 45810-000 – Porto Seguro – BA



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 002 DE 15 DE JANEIRO DE 2019**

"Institui a Comissão de análise dos critérios para seleção de usuários/universitários do transporte gratuito rodoviário no traslado: Porto Seguro / Eunápolis-BA, no exercício de 2019."

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Porto Seguro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 943 de 2011, que trata do Transporte Rodoviário para Universitários de Porto Seguro para Eunápolis-BA;

**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas na **Portaria nº 001 de 15 de janeiro de 2019**;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica instituída a Comissão de análise para seleção de usuários/universitários do transporte gratuito rodoviário na rota Porto Seguro/Eunápolis-BA, em conformidade com os critérios estabelecidos na **Portaria nº 001/2019**;

**Art. 2.º** - Ficam nomeados os seguintes servidores, para, sob a Presidência do primeiro, compor a Comissão de análise:

1- **Titular:** Leonardo Lacerda Campos - matrícula: 2671;  
**Suplente:** Lucrécia de Aquino Santos - matrícula: 3688;

2- **Titular:** Erika Cristina Garcia - matrícula: 25876;  
**Suplente:** Maísa Francisca dos Santos - matrícula: 25877;

3- **Titular:** Wladimir Tavares Chaves - matrícula: 16926;  
**Suplente:** Ennio Barreto Pereira - matrícula: 17244.

Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro Centro – CEP 45810-000 – Porto Seguro – BA



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 3.º** - Os Membros da Comissão deverão exercer suas atividades com independência e imparcialidade, observando os princípios que regem a administração pública, respeitando e atendendo aos critérios disciplinados no art. 2º da **Portaria nº 001/2019**;

**Art. 4.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA**  
Porto Seguro, 15 de janeiro de 2019.

  
**JANIS ALVES DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação.

Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro Centro – CEP 45810-000 – Porto Seguro – BA